

Sexta-feira, 22 de Novembro de 2024

**JORNAL**  
OFICIAL ELETRÔNICO DE  
**QUADRA****Sumário**

<b>DECRETO Nº 2440/2024</b>	<b>2</b>
.....	
<b>DECRETO LEGISLATIVO Nº 10/2024</b>	<b>3</b>
.....	

NOVEMBRO DE 2024

**Jornal Oficial**

Edição nº 041/2024

**Expediente**

O Jornal Oficial de Quadra é uma publicação sob a responsabilidade das entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Quadra.

Demais edições do Jornal Oficial Eletrônico de Quadra poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:  
<https://www.quadra.sp.gov.br/diariooficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

**Prefeitura Municipal de Quadra****CNPJ:** 01.612.145/0001-06**Endereço:** Rua José Carlos Silveira, 36**Telefone:** (15) 3253-9000 / (15) 99698-7888**Site:** <https://www.quadra.sp.gov.br>**Funcionamento:** Segunda à sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h**Câmara Municipal de Quadra****CNPJ:** 01.612.149/0001-94**Endereço:** Rua João Antônio Lobo, 622**Telefone:** (15) 3253-1104



**Prefeitura Municipal de Quadra**  
*"Capital do Milho Branco"*  
**Paço Municipal José Darci Soares**

DECRETO Nº 2440, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 917/2023 e dá outras providências.

LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE, Prefeita do Município de QUADRA Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

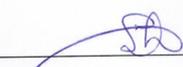
Dotação	Crédito adicional				Dotação	Anulação de Dotação	Funcional Programática			Valor		
	Funcional	Programática					Funcional	Programática				
234	02.08.01	11.334	0010	2002	3.3.90.30.00	149	02.05.01	10.301	0007	1018	4.4.90.51.00	5.000,00
234	02.08.01	11.334	0010	2002	3.3.90.30.00	182	02.05.01	10.301	0007	2037	3.3.90.39.00	5.000,00

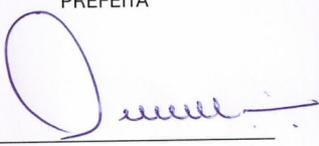
Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

Dotação	Crédito adicional				Dotação	Anulação de Dotação	Funcional Programática			Valor		
	Funcional	Programática					Funcional	Programática				
195	02.06.01	15.452	0008	2002	3.3.90.30.00	196	02.06.01	15.452	0008	2002	3.3.90.36.00	45.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

QUADRA, 19 de novembro de 2024

  
 \_\_\_\_\_  
 LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE  
 PREFEITA

  
 \_\_\_\_\_  
 CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA  
 Diretor Financeiro

 Rua José Carlos da Silveira, 36 - Jd. Sto. Antonio - CEP 18255-000  
 Quadra - SP

 (15) 3253-9000  [www.quadra.sp.gov.br](http://www.quadra.sp.gov.br)

CNPJ: 01.612.145/0001-06

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUADRA**

CNPJ nº 01.612.149/0001-94

**DECRETO LEGISLATIVO 10/2024**

“Dispõe sobre aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Quadra – exercício 2022”

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUADRA aprova e eu, na qualidade de seu Presidente, promulgo o seguinte:

**Art. 1º** Ficam aprovadas as contas da Prefeitura Municipal de Quadra, exercício de 2022, nos termos do parecer do egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo emitido no TC. 003993.989.22-7, ressalvado o dever de observância quanto as seguintes recomendações e determinações: Supere imprecisões no contexto do i-Fiscal e atente-se ao equilíbrio orçamentário; Estabeleça escolaridade adequada para os cargos em comissão e racionalize o feito de horas extras, exercendo controles efetivos sobre a necessidade e execução da sobrejornada; Melhore o desempenho global da gestão e aprimore as técnicas de Planejamento Governamental; Modere o percentual de alterações orçamentárias, privilegiando os postulados fiscais da transparência e do planejamento, e afaste as desconformidades no Controle Interno; Milite pela melhoria operacional do i-Educ, i-Saúde, i-Amb, i-Cidade e i-Gov-TI, alinhando-se aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável; Garanta o retorno dos estudantes após o período pandêmico, regularize a emissão do AVCB em prédios públicos e prestigie a participação dos conselhos da sociedade civil; Cumpra com o Piso Nacional do Magistério, ofereça os serviços de psicologia e assistência social escolar e supere os apontamentos remanescentes da Fiscalização Ordenada; Adote estratégias de ampliação da cobertura vacinal; Regule o tratamento de dados pessoais e maximize a transparência ativa e passiva das informações de interesse público;

**Art. 2º** A Secretaria da Câmara Municipal deverá enviar este decreto, acompanhado de cópia do parecer do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo ao Prefeito Municipal de Quadra.

**Art. 3º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Quadra, 13 de novembro de 2024.

**Sidnei Eliazer Soares Albuquerque**  
Presidente da Câmara

Rua João Antonio Lobo, nº 662 – Jardim Tônico Vieira - Quadra - SP - CEP 18.255-000  
Fone (015) 3253-1104